
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 431/2023
PORTARIA 027/2024.....

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 014/2023.....

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024.....

EXTRATO

CONTRATO Nº 023/2024
TERMO ADITIVO Nº 014/2024
TERMO ADITIVO Nº 007/2024
TERMO ADITIVO Nº 009/2024
TERMO ADITIVO Nº 001/2024
TERMO ADITIVO Nº 008/2024
TERMO ADITIVO Nº 010/2024.....

CREDCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº S002/2023.....



PORTARIA 431/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

PORTARIA

**PORTARIA Nº 431/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, **NORMA ARLETE FERREIRA DOS SANTOS**. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **NORMA ARLETE FERREIRA DOS SANTOS**, concursado(a) na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** por um período de 06 (seis) meses, **SEM REMUNERAÇÃO** a partir de **06/12/2023 à 06/06/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 18 de dezembro de 2023.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



PORTARIA 027/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

PORTARIA

**PORTARIA Nº 027/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPIM GROSSO.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme o artigo 4º da Lei Municipal 197/2011, em seu parágrafo único, que estabelece que o Conselho Municipal de Cultura será composto por 6 membros titulares da sociedade civil e 6 suplentes.

Artigo 2º - Considerando que, no dia 10 de janeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Grosso, vários segmentos da comunidade cultural estiveram presentes para a escolha dos representantes da sociedade civil para a formação do Conselho Municipal de Cultura para o período de 2024 a 2025. São eles:

1. Titular: Robson de Oliveira Macedo
Suplente: Luciano Souza Santos
2. Titular: Zenobia Vilas Boas Gonçalves
Suplente: Manuel Junior Ferreira do Nascimento
3. Titular: Sterle Majune Sampaio dos Santos
Suplente: Maria José Marques Oliveira
4. Titular: Durvailton Fagundes Santos
Suplente: Jildeon dos Santos Pereira
5. Titular: Deivison Matos da Silva
Suplente: Kilvia Maia Gadêlha
6. Titular: Rosenilda Dirce Couto Tenório
Suplente: Emerson de Jesus Miranda

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 23 de janeiro de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga - S/N - Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelos decretos municipais Nº 039/2023, Nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 24/01/2024 às 08:00h

FIM: Até dia 29/01/2024 às 07:59h

E-MAIL: licitacg@gmail.com

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site, <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#> <https://www.licitanet.com.br/>.

Capim Grosso – Ba, 23 de janeiro de 2024.

Ana Cláudia Pereira Lima
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente



ANA CLAUDIA PEREIRA LIMA
Data: 23/01/2024 10:01:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 014/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 13.230.982/0001-50

AVISO DE RESULTADO

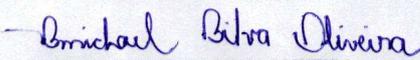
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

O Município de Capim Grosso - Bahia, torna público o RESULTADO das pessoas jurídicas credenciadas para o Credenciamento nº 014/2023, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CALCETEIRO, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, SERRALHEIRO, ENCARREGADO DE OBRAS, ARMADOR E JARDINEIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme, relação, a seguir:

ORDEM	NOME DA PESSOA JURÍDICA	Nº CNPJ	INSCRITO NO CARGO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	EDLANDIO ANUNCIACAO ALVES 85832126513	47.476.321/0001-20	PEDREIRO	R\$ 108.230,40
2	53.533.015 GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	53.533.015/0001-81	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
3	PAULINO SOUSA VITORINO 00612433536	45.724.448/0001-96	PEDREIRO	R\$ 108.230,40
4	53.523.819 AMILTON SILVA DOS SANTOS	53.523.819/0001-08	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
5	53.531.120 VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	53.531.120/0001-81	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
6	53.501.084 VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	53.501.084/0001-03	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
7	53.536.875 MIGUEL JESUS DA SILVA	53.536.875/0001-79	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
8	53.547.920 RAFAEL DA GLÓRIA COSTA	53.547.920/0001-90	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
9	53.494.099 ISRAEL LOPES DA CRUZ	53.494.099/0001-91	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
10	53.551.379 JOSE CARLOS DE JESUS	53.551.379/0001-94	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 67.276,80
TOTAL				R\$ 754.675,20

Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Data do Julgamento, 19/01/2024.
Maiores informações pelo E-mail: licitacg@gmail.com

Capim Grosso - Bahia, 23 de janeiro de 2024.


BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

I - REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 039/2023, Nº 040/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

SECRETARIA DE SAÚDE.

III - MODALIDADE

Dispensa Eletrônica Nº 001/2024.

Dispensa de Licitação, por meio do Sistema de Compras www.licitanet.com.br, com base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 059/2024

V - TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VII - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD).

VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: sendo local de publicação exclusivamente o sítio eletrônico www.licitanet.com.br; www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - De 24/01/2024 às 08h00min até 29/01/2024 às 07h59min

PERÍODO DE LANCES - De 29/01/2024 às 8h00min até 29/01/2024 às 14h59min

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

IX - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.152,00 (Mil reais, cento e cinquenta e dois reais)

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, situada na Praça 09 de Maio, s/nº, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia ou pelo e-mail: licitacg@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

XIII - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Ana Claudia Pereira Lima
PORTARIA Nº 143/2023

XIV - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

14.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.2 Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Capim Grosso - Bahia, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

14.2.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

14.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Capim Grosso promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.3 Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas no Sítio Eletrônico www.licitanet.com.br. O CNPJ e a identificação do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado à proposta eletrônica enviada ao Sistema Compras Eletrônica www.licitanet.com.br.

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo email: licitacg@gmail.com;

14.2.4 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

14.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante

14.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

14.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

14.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

14.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.9 Não poderão participar desta Dispensa:

14.9.1 Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

14.9.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

14.9.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 14.9.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 14.9.3.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 14.9.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 14.9.5** Sociedades cooperativas.

XV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XVI - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

16.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma www.licitanet.com.br.

16.2 O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao sítio www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

16.5 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

16.5.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.

16.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

16.6.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

16.6.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/2006.

XVII - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

17.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

17.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

17.9 DECLARAÇÃO ÚNICA.

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

17.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso/edital.

17.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso/edital de Contratação Direta;

17.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

17.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso/edital.

XVIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ FASE DE LANCES

18.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso/edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.

18.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.

18.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

18.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

18.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

18.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

18.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

18.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

XIX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

19.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

19.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

19.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

19.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

19.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

19.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.5.1 contiver vícios insanáveis;

19.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

19.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

19.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

19.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

19.7.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

19.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

19.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

19.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 hora, após a solicitação da Pregoeira, via sistema.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

20.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

20.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

I.Razão Social;

II.CNPJ;

III.Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

IV.Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta.

V.Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

VI.Fazer menção obrigatória ao objeto (**SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD)**)

VII.Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração;

VIII.A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

IX.Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa (para contratação)

20.6 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

20.6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

20.6.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que presente restrição.

20.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

20.6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

20.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

20.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

20.8.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

20.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.8.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.8.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

20.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

20.9.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

20.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

20.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

20.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

20.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

20.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

20.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

20.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

XXI CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

21.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.4 O prazo de vigência da contratação está previsto no TR/PB e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

21.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

22.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

22.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

22.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

22.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

22.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

22.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

22.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.1.8. É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

22.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

23.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1 republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;

23.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.3 As providências dos subitens 23.2.1 e 23.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9 As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

23.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.13 Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- ✓ ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
- ✓ ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- ✓

Capim Grosso - BA, 23 de janeiro de 2024.

Ana Claudia Pereira Lima
Portaria 143/2023 - Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD)**, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - BA, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	15121	DOSÍMETRO PADRÃO DE TÓRAX	UNID	01	12 MESES	R\$ 19,00	R\$ 228,00
1.2	15121	DOSÍMETRO DE TÓRAX	UNID	03	12 MESES	R\$ 19,00	R\$ 684,00
1.3	NÃO LOCALIZADO	DESPESA DE EXPEDIÇÃO	MENSAL	12	12 MESES	R\$ 20,00	R\$ 240,00
						TOTAL:	R\$ 1.152,00

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 1.152,00 (Um mil reais, cento e cinquenta e dois reais)** conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, o critério de julgamento escolhido foi **MÉDIA DE PREÇO**, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo.

1.3 DAS QUANTIDADES

A estimativa dos dosímetros necessários para a UPA 24h em Capim Grosso, Bahia, considera múltiplos fatores: a quantidade e função dos profissionais expostos, jornada de trabalho, possíveis trocas de turno, áreas de exposição, normativas regulatórias da CNEN e ANVISA, e a frequência de troca dos dosímetros para garantir medições precisas. Esses parâmetros permitem uma estimativa precisa, assegurando a conformidade com as normas de proteção radiológica.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) As especificações necessárias:

- O dosímetro de tórax deve ser fabricado em material resistente à radiação, como alumínio ou aço inoxidável.
- O dosímetro de tórax deve ter um tamanho e peso que permita o seu uso confortável e seguro.
- O dosímetro de tórax deve ser equipado com um sensor de radiação que seja capaz de medir a dose absorvida.
- O dosímetro de tórax deve ser calibrado periodicamente para garantir a precisão das suas medições.
- O dosímetro de tórax deve especificar o período que o dosímetro leva para registrar a exposição à radiação após o evento.
- O dosímetro de tórax deve especificar as recomendações para armazenamento adequado e ambiente de uso para garantir sua precisão e durabilidade.
- É vedada a utilização dos dosímetros para fins diversos da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro “padrão” para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.
- Os dosímetros devem ser enviados/recolhidos mensalmente para serem monitorados e feito a medição da radiação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- Se necessário, a Contratante poderá solicitar leituras adicionais de urgência, nos casos de suspeita de doses elevadas ou acidentes envolvendo os profissionais, cabe salientar que no caso específico de leituras adicionais de emergência ocorrerá pagamento de taxa extra, conforme contrato.

- Os monitores poderão ser enviados ou devolvidos por meio de serviços postais ou transportadoras. Quando houver necessidade de envio extra o valor será acrescido.

- No caso de extravio ou perda de dosímetros haverá ressarcimento, de acordo com o valor estipulado em contrato.

b) Da garantia:

- A empresa deve assegurar que os dosímetros estejam devidamente calibrados para medir com precisão a exposição à radiação.

- A empresa deve garantir o fornecimento de relatórios detalhados e precisos sobre a exposição à radiação, permitindo que os clientes compreendam claramente os dados coletados.

- A empresa deve garantir manutenção regular e garantia de que os dosímetros estão funcionando corretamente ao longo do tempo.

- A empresa deve garantir a confidencialidade e segurança dos dados dos clientes, já que essas informações podem ser sensíveis.

- A empresa deve garantir suporte técnico para esclarecer dúvidas e resolver problemas relacionados aos dosímetros ou aos resultados das medições.

- Garantir que os dosímetros estejam em bom estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas quando necessário.

- A empresa deve garantir um tempo razoável de resposta em situações de emergência ou quando há necessidade imediata de informações sobre exposição à radiação.

c) Do prazo de validade do produto:

- A validade do dosímetro de tórax é determinada pelo fabricante e é indicada no manual do produto.

- A validade do dosímetro de tórax é importante para garantir a precisão das medições. Após a validade, o dosímetro pode não ser mais capaz de medir a dose de radiação com precisão.

- É fundamental respeitar essa validade e substituir ou recalibrar os dosímetros quando expirarem. O não cumprimento dessa recomendação pode comprometer a precisão das medições, colocando em risco a segurança dos profissionais expostos à radiação.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Os itens que contêm o código CATSER são os que estão de acordo com a padronização estabelecida no **catálogo eletrônico de padronização**, sendo estes os mesmos ou similares aos requisitados pela secretaria solicitante.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

1.6.2 A CONTRATADA deverá realizar o envio mensal dos dosímetros acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

1.6.3 Após a utilização pelo período de 1 mês, a CONTRATANTE fará a remessa de devolução dos dosímetros para a CONTRATADA, para que seja feita a leitura dos mesmos e a emissão do relatório de doses, na frequência mensal e anual, de cada dosímetro.

1.6.4 O local onde será feita a entrega fica situado no endereço: Rua Luiz Gonzaga, s/nº - Bairro Novo Horizonte – Capim Grosso/BA na sede da Secretaria de Saúde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.7 AMOSTRAS

1.7.1 Poderá ser solicitada a entrega de amostra de cada item contratado, caso o agente da contratação julgue necessário. O prazo estipulado para entrega de amostra, caso necessário, será de 05 (cinco) dias no endereço: Rua Luiz Gonzaga, s/nº - Bairro Novo Horizonte – Capim Grosso/BA na sede da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Dosimetria Individual, ou dosimetria pessoal, constitui um procedimento de proteção radiológica voltado para preservar a saúde dos trabalhadores e reduzir os riscos associados ao uso de radiações ionizantes. Esse procedimento é realizado através da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo exposto ocupacionalmente



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

durante sua jornada de trabalho, frequentemente em ambientes como hospitais, clínicas, indústrias, instituições de ensino e pesquisa.

2.2 As normativas do setor estabelecem que profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante devem utilizar, durante sua jornada laboral, um monitor de tórax para estimar a dose efetiva no corpo inteiro. Dependendo da atividade exercida, também devem empregar um monitor de extremidade, seja na forma de anel ou pulseira. A medição da quantidade de radiação incidente é realizada por dispositivos denominados dosímetros, capazes de converter a energia depositada pela radiação em parâmetros mensuráveis correlacionados com a radiação incidente, levando em conta seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Por meio desse processo, é viável mensurar a exposição, dose, dose equivalente e atividade utilizando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

2.3 Conforme normas e regulamentações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho, a Dosimetria Individual é um procedimento obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas a radiações ionizantes. A Norma CNEN-NN-3.01 estabelece as diretrizes básicas de radioproteção, delineando princípios, limites, obrigações e controles para quem lida com Radiação Ionizante. A Portaria 453 de 01/07/1988 aprova o Regulamento Técnico, definindo as diretrizes básicas de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico, incluindo o uso de raios x diagnósticos em todo o território nacional. Este é um serviço de uso contínuo, indispensável para servidores de áreas como técnico em radiologia e tecnólogos em radiologia.

2.4 Considerando que na UPA 24h realiza-se serviços de radiografia e é necessário garantir essa monitoração, faz-se necessário a contratação desse serviço em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução para a demanda de monitoramento individual de exposição à radiação X ou gama é a prestação de serviços de dosimetria termoluminescente (TLD). Essa solução é crucial porque o sistema TLD registra a dose absorvida por meio de materiais sensíveis à radiação. A empresa selecionada deve ser capaz de executar os serviços com zelo e eficiência, conforme os requisitos estabelecidos.

3.2 A dosimetria termoluminescente é uma técnica que permite medir a dose de radiação absorvida por um material. O sistema TLD é composto por um detector, um leitor e um software de processamento de dados. O detector é um material que emite luz quando exposto à radiação. O leitor converte a luz emitida em um sinal elétrico que pode ser medido pelo software. A dosimetria TLD é uma técnica precisa e confiável para medir a exposição à radiação. É amplamente utilizada em diversos setores, incluindo a saúde, a indústria e a pesquisa.

3.3 A escolha de uma empresa especializada em dosimetria TLD é importante para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade e segurança. A empresa selecionada deve possuir expertise e certificação na entrega desse serviço específico.

3.4 A contratação direta é recomendada para esta aquisição porque se trata de prestação de serviços indispensáveis para a realização de exames radiológicos. A dispensa de licitação é possível nos casos em que a contratação é feita com base em critérios objetivos e impessoais

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consisti na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação x ou gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA, com o objetivo de proteger os profissionais da área de radiologia e continuar a oferta de exames radiológicos para a população capimgrossense. Ressaltando que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Termo de Referência, estando todas dentro da validade.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 018/2023, conforme relatório a seguir:

4.3 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

4.3.1 Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no PNCP e Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal. Foi possível encontrar os itens similares aos pretendidos da contratação, devido as especificações singulares dos itens a serem licitados.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no PNCP e Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal. Foi possível encontrar os itens similares aos pretendidos da contratação, devido as especificações singulares dos itens a serem licitados.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Foram realizadas buscas em contratações semelhantes em outros órgãos públicos, municípios do Estado da Bahia que também utilizam do serviço de dosimetria, devido as especificações dos itens solicitados pela Secretaria de Saúde de Capim Grosso, foi possível encontrar itens similares aos pretendidos, inclusive de contratos anteriores da própria prefeitura, permitindo fazer um balizamento dos preços do serviço que é objeto desse estudo.

DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Não foram encontrados os itens pretendidos em mídias especializadas e tabelas de referências, que a temos acesso, como a plataforma **Preço da Hora – Bahia**.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Fora realizada pesquisa direta com fornecedor direto, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, podendo compor de forma completa os preços de todos os itens da planilha do **item 4**.

A pesquisa direta com fornecedores foi a maneira mais eficiente de obter o valor estimado da contratação, especialmente para o item 3 da tabela do item 4. As despesas de expedição do serviço de dosimetria são altamente específicas para cada município, considerando a necessidade de calcular a distância e o método de envio para determinar o preço final. Portanto, a abordagem mais confiável para chegar ao valor específico deste item foi analisar o histórico dos serviços prestados no município nos últimos dois anos, juntamente com a proposta do fornecedor direto para o ano atual. Além do mais, a cotação com fornecedor direto, neste caso, foi a solução mais viável, já que a empresa contratada possui um histórico de fornecimento desse serviço na região, que abrange o município de Capim Grosso.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A periodicidade da dosimetria individual externa é mensal, conforme regulamentação vigente. Assim, os dispositivos de monitoração são utilizados pelo período de 30 dias, sendo entregues aos clientes e depois devolvidos para a empresa por via postal. Esse processo de monitoração é feito por meio de tecnologias e métodos específicos, com procedimentos normatizados por órgãos técnicos, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2 Os serviços de monitoramento individual usando dosimetria termoluminescente (TLD) não causam grandes impactos ambientais. O foco principal é proteger a saúde dos trabalhadores contra riscos de radiação.

6.3 Porém, o descarte dos dosímetros usados precisa seguir normas rigorosas para resíduos radioativos ou contaminados, minimizando possíveis impactos ambientais. O gerenciamento correto dos resíduos é crucial para evitar contaminação.

6.4 Os impactos ambientais estão mais ligados ao descarte dos dosímetros do que à própria monitoração. O descarte deve seguir regulamentações específicas para resíduos radiológicos, reduzindo qualquer efeito negativo ao meio ambiente.

6.5 Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da ordem de fornecimento, no endereço Rua Luiz Gonzaga, s/nº - Bairro Novo Horizonte – Capim Grosso/BA na sede da Secretaria de Saúde das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso** constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, optando pela modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos objetos a serem licitados, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:	02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde- FUMSAÚDE
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde 10.302.5.2.065 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos não vinculados de impostos- Saúde 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS- Governo Federal - Bloco Manutenção.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do

artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato: o **SR. Thiago Gomes Dos Santos Filho** designado pela **portaria da 173/2023**.

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados:

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 18 de janeiro de 2024.


LEIDE COSTA RIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM BASE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.230.982/0001-50, situada na Praça 09 de Maio, s/nº, Nova Morada, Capim Grosso– Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor xxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxe RG nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxx, Capim Grosso-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxx, RG xxxxx, residente e domiciliado (a) ànº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 059/2024, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

a) Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize o SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD), conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 059/2024, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

1.2 – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficarà a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá vigência até xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 2.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 2.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 2.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 2.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 2.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 2.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 2.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 2.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As especificações necessárias:

- O dosímetro de tórax deve ser fabricado em material resistente à radiação, como alumínio ou aço inoxidável.
- O dosímetro de tórax deve ter um tamanho e peso que permita o seu uso confortável e seguro.
- O dosímetro de tórax deve ser equipado com um sensor de radiação que seja capaz de medir a dose absorvida.
- O dosímetro de tórax deve ser calibrado periodicamente para garantir a precisão das suas medições.
- O dosímetro de tórax deve especificar o período que o dosímetro leva para registrar a exposição à radiação após o evento.
- O dosímetro de tórax deve especificar as recomendações para armazenamento adequado e ambiente de uso para garantir sua precisão e durabilidade.
- É vedada a utilização dos dosímetros para fins diversos da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro “padrão” para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.
- Os dosímetros devem ser enviados/recolhidos mensalmente para serem monitorados e feito a medição da radiação.
- Se necessário, a Contratante poderá solicitar leituras adicionais de urgência, nos casos de suspeita de doses elevadas ou acidentes envolvendo os profissionais, cabe salientar que no caso específico de leituras adicionais de emergência ocorrerá pagamento de taxa extra, conforme contrato.
- Os monitores poderão ser enviados ou devolvidos por meio de serviços postais ou transportadoras. Quando houver necessidade de envio extra o valor será acrescido.
- No caso de extravio ou perda de dosímetros haverá ressarcimento, de acordo com o valor estipulado em contrato.

b) Da garantia:

- A empresa deve assegurar que os dosímetros estejam devidamente calibrados para medir com precisão a exposição à radiação.
- A empresa deve garantir o fornecimento de relatórios detalhados e precisos sobre a exposição à radiação, permitindo que os clientes compreendam claramente os dados coletados.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- A empresa deve garantir manutenção regular e garantia de que os dosímetros estão funcionando corretamente ao longo do tempo.
- A empresa deve garantir a confidencialidade e segurança dos dados dos clientes, já que essas informações podem ser sensíveis.
- A empresa deve garantir suporte técnico para esclarecer dúvidas e resolver problemas relacionados aos dosímetros ou aos resultados das medições.
- Garantir que os dosímetros estejam em bom estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas quando necessário.
- A empresa deve garantir um tempo razoável de resposta em situações de emergência ou quando há necessidade imediata de informações sobre exposição à radiação.

c) Do prazo de validade do produto:

- A validade do dosímetro de tórax é determinada pelo fabricante e é indicada no manual do produto.
- A validade do dosímetro de tórax é importante para garantir a precisão das medições. Após a validade, o dosímetro pode não ser mais capaz de medir a dose de radiação com precisão.
- É fundamental respeitar essa validade e substituir ou recalibrar os dosímetros quando expirem. O não cumprimento dessa recomendação pode comprometer a precisão das medições, colocando em risco a segurança dos profissionais expostos à radiação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- 4.4 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

4.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

4.6 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

4.6.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.7 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da **Secretaria Municipal de xxxxxx de Capim Grosso** constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

4.9 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Projeto de Atividade:

Elemento:

Elemento:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- a) falir ou dissolver-se;
 - b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
 - c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
 - d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
 - e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

9 CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 9.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 9.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 9.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 9.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 9.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 9.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 9.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.5.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023

- 10.6** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 10.11** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.12** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.13** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.14** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.15** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.16** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.17** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.18** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 10.19** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 11.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

11.7 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.8 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeita, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedor(es) do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 040/2023, como também, ao Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº **001/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso Ref.:
Dispensa nº 001/2024 Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

LOTE	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	15121	DOSÍMETRO PADRÃO DE TÓRAX	UNID	01	12 MESES	RS 19,00	RS 228,00
1.2	15121	DOSÍMETRO DE TÓRAX	UNID	03	12 MESES	RS 19,00	RS 684,00
1.3	NÃO LOCALIZADO	DESPESA DE EXPEDIÇÃO	MENSAL	12	12 MESES	RS 20,00	RS 240,00
						TOTAL:	RS 1.152,00

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 001/2024.

Local e data

Assinatura (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
 - IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
 - VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
 - VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
 - XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
 - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CIDADE, XX de XXXX de 2023

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: Dispensa nº 001/2024
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: Dispensa nº 001/2024
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



CONTRATO Nº 023/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Luiz Gonzaga, S/Nº, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 022/2024
Contrato nº 023/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº S002/2023; Processo Administrativo nº S120/2023; Inexigibilidade nº 022/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Prazo: 19/01/2024 a 19/01/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2065 / 3.3.90.39.00 / 150001002 / 16000000. Contrato Nº 023/2024. Prestador de Serviços: **M S O SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.385.921/0001-20, com sede na R Gilberto Miranda, nº 20, Bairro Junco, no município de Jacobina Bahia - BA. Data de assinatura: 19/01/2024. Valor: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais). Leide Costa Rios, Secretaria Municipal de Saúde.



TERMO ADITIVO Nº 014/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Aditivo nº 014/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S043/2022: vinculado ao Credenciamento nº S007/2021 e Processo Administrativo nº S160/2021. Segundo Aditivo nº 014/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MEDICINA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ENFERMARIA, RADIOLOGIA, OFICINEIRO E OUTROS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. (PARA O CARGO DE OFICINEIRO - CAPS)** Data da Assinatura: 12/01/2024. Vigência: 14/01/2024 até 14/04/2024. Dotação: 020501/10.302.5.2.023/3.3.9.0.36.00/16000000/15001002/. Prestador de Serviços: **JOÃO BATISTA MENEZES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 030.060.885-30 e RG nº 08.284.529-89 SSP/BA.** Valor: R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais).

Capim Grosso, em 12 de janeiro de 2024.

LEIDE COSTA RIOS
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO ADITIVO Nº 007/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Aditivo nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S020/2022: vinculado ao Credenciamento nº S007/2021 e Processo Administrativo nº S0160/2021. Segundo Aditivo nº 007/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEDICINA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ENFERMARIA, RADIOLOGIA, OFICINEIRO E OUTROS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Data da Assinatura: 05/01/2024. Vigência: 06/01/2024 até 06/01/2025. Dotação: 020501 / 10.301.5.2.027 / 3.3.9.0.39.00/15001002/16000000. Prestador de Serviços: **PLM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 35.555.111/0001-49.** Valor: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Capim Grosso, em 05 de janeiro de 2024.

LEIDE COSTA RIOS
Secretária Municipal de Saúde



TERMO ADITIVO Nº 009/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Segundo Aditivo nº 009/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S034/2022: vinculado ao Credenciamento nº S007/2021 e Processo Administrativo nº S160/2021. Segundo Aditivo nº 009/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MEDICINA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ENFERMARIA, RADIOLOGIA, OFICINEIRO E OUTROS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. (PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO - UPA).** Data da Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 10/01/2024 até 10/01/2025. Dotação: 020501/10.302.5.2.023/3.3.9.0.36.00/16000000/15001002/. Prestador de Serviços: **EMILIANE DA CUNHA RIOS CRF – BA, sob nº 011024, CPF: 010.561.345-26.** Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Capim Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

LEIDE COSTA RIOS
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO ADITIVO Nº 001/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
CNPJ nº 13.230.982/0001-50
Primeiro Aditivo nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 026/2023: vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2022 e Processo Administrativo nº 689/2022. Primeiro Aditivo nº 001/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRANSMITIDA AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA/TCM-BA**. Data da Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 03/01/2024 até 31/12/2024. Dotação: 02.02.01 / 4.122.2.2.007 / 3.3.9.0.40.00 / 15000000. Prestador de Serviços: **CONSIGA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.957.351/0002-20. Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Capim Grosso, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO Nº 008/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Primeiro Aditivo nº 008/2024

A Secretária de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº 031/2023: vinculado ao Credenciamento nº 020/2022 e Processo Administrativo nº 697/2022. Primeiro Aditivo nº 008/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BA.** Data da Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 09/01/2024 até 09/01/2025. Dotação: 020401 / 12.361.3.2.014 /12.361.3.2.022/15400000 /3.3.90.39.00 / 15001001. Prestador de Serviços: **47.829.644 LUCAS MARCELINO MATOS, inscrita no CNPJ nº. 47.829.644/0001-50.** Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Capim Grosso, em 08 de janeiro de 2024.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 010/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Segundo Termo Aditivo nº 010/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de acréscimo de 25% ao contrato nº 694/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 039/2022. Segundo Termo Aditivo nº 010/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORRO EM DRYWALL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. Data da Assinatura: 11/01/2024. Dotação: 020401/12.361.3.2.01/4.4.90.51.00/15001001/15500000. Prestador de Serviço. Empresa **DREAM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.974.056/0001-69**. ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 694/2022 R\$ **31.245,00** (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Capim Grosso, em 11 de janeiro de 2024.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRENCIAMENTO Nº S002/2023

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº S002/2023

Data/hora do envio: 23/01/2024 14:49:38

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000025/2023

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2023/25>

Número/Ano: S002/2023	Nº do Processo: S120/2023	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Aberto
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 06/06/2023 08:30:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 21/06/2023 12:00:00		
Objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO ESF, ORTOPEDISTA, UROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, PSIQUIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH E ODONTÓLOGO), EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 8,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 13.000,00	Valor Total: R\$ 1.248.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO ESF - SEDE - 40 HORAS			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 13.000,00	Valor Total Homologado: R\$ 156.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOF MED SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 47.465.759/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 2 do Lote 1

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 13.000,00	Valor Total Homologado: R\$ 156.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JESSICA N BARAKAT CALVO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.737.558/0001-22	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 3 do Lote 1

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 13.000,00	Valor Total Homologado: R\$ 156.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/01/2024	Situação do Item: Informado
---------------------------------	---	---	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------



Nome ou Razão Social do Fornecedor: LJ MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 39.887.483/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 6.500,00	Valor Total: R\$ 78.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO ESF - SEDE - 20 HORAS			

Resultado 1 do Lote 2

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 6.500,00	Valor Total Homologado: R\$ 78.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 24/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JSF SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 43.453.386/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 6.700,00	Valor Total: R\$ 80.400,00
Objeto/Descrição: MÉDICO ESF - ZONA RURAL - 20 HORAS			

Resultado 1 do Lote 3

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 6.700,00	Valor Total Homologado: R\$ 80.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 01/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: EJQS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 44.500.928/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Lote 4

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 9.750,00	Valor Total: R\$ 117.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO ESF - SEDE - ZONA RURAL - 30 HORAS			



Resultado 1 do Lote 4

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 9.750,00	Valor Total Homologado: R\$ 117.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 11/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: LUIZ CARLOS MARQUES TENORIO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 140.451.684-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 13.200,00	Valor Total: R\$ 158.400,00
Objeto/Descrição: MÉDICO ESF - ZONA RURAL - 40 HORAS			

Resultado 1 do Lote 5

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 13.200,00	Valor Total Homologado: R\$ 158.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: VIELIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 48.997.782/0001-01	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 11.150,00	Valor Total: R\$ 133.800,00
Objeto/Descrição: MÉDICO SAD - 40 HORAS			

Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 0,80	Valor Total: R\$ 96.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO ORTOPEDISTA - 08 HORAS / AMBULATÓRIO			

Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 5.000,00	Valor Total: R\$ 60.000,00



Objeto/Descrição:
MÉDICO UROLOGISTA - 5 HORAS / AMBULATÓRIO

Lote 9

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 7.000,00	Valor Total: R\$ 84.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO NEUROPEDIATRA - 05 HORAS / AMBULATÓRIO			

Lote 10

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 8.000,00	Valor Total: R\$ 96.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO PSIQUIATRA - 10 HORAS / QUINZENAL			

Lote 11

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$ 20.400,00
Objeto/Descrição: MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH - 08 HORAS			

Lote 12

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 7,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.400,00	Valor Total: R\$ 285.600,00
Objeto/Descrição: ODONTOLÓGO - SEDE - 40 HORAS			

Resultado 1 do Lote 12

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 3.400,00	Valor Total Homologado: R\$ 40.800,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: KELLY CHRISTINE DE CASTRO DE OLIVEIRA BRUCK		CPF/CNPJ do Fornecedor: 062.078.311-79	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 2 do Lote 12



Quantidade Homologada: 40.800,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 3.400,00	Valor Total Homologado: R\$ 40.800,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 18/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: DOUGLAS RIOS DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 045.839.935-36	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

Lote 13

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 4,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.600,00	Valor Total: R\$ 172.800,00
Objeto/Descrição: ODONTÓLOGO - ZONA RURAL - 40 HORAS			

Resultado 1 do Lote 13

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 3.600,00	Valor Total Homologado: R\$ 43.200,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 057.924.005-39	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 2 do Lote 13

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 3.600,00	Valor Total Homologado: R\$ 43.200,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 11/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: FERNANDA SILVA REIS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 058.014.905-66	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

Lote 14

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 90,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.150,00	Valor Total: R\$ 1.242.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO PLANTONISTA UPA 24H - 12 HORAS / PLANTÃO			

Resultado 1 do Lote 14

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 138.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOF MED SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 47.465.759/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
--	--	---------------------------------	-------------------------------

Resultado 2 do Lote 14

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 138.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: LJ MED SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 39.887.483/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 3 do Lote 14

Quantidade Homologada: 15,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 207.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: VIELIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 48997782000101	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 4 do Lote 14

Quantidade Homologada: 8,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 110.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: SENA SALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51025982000107	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 5 do Lote 14

Quantidade Homologada: 8,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 110.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAISSA PIMENTEL PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 44452857000118	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 6 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 138.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CENTRO MEDICO ALMEIDA FREITAS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.858.548/0001-45	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 7 do Lote 14



Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 110.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JESSICA N BARAKAT CALVO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.737.558/0001-22	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 8 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 5.750,00	Valor Total Homologado: R\$ 69.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 11/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: IAGO BRAGA MED LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.149.625/0001-50	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 9 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 8.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 96.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 25/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ANA CLARA G. R SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.971.462/0001-24	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 10 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 4.600,00	Valor Total Homologado: R\$ 55.200,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 01/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: EJQS SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 44.500.928/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 11 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 8.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 96.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ROSANNA RAIANNE S. M. PINHEIRO LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.819.619/0001-63	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 12 do Lote 14

Quantidade Homologada: 5,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 69.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 27/10/2023	Situação do Item: Informado
-----------------------------	---	---------------------------------------	-------------------------	-------------------------------	-----------------------------



Nome ou Razão Social do Fornecedor: M J M DE SOUZA ALENCAR	CPF/CNPJ do Fornecedor: 48.611.301/0001-88	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA

Resultado 13 do Lote 14

Quantidade Homologada: 15,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.150,00	Valor Total Homologado: R\$ 207.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 03/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JSF Serviços Médicos LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 43.453.386/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 14 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 8.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 96.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MML MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 48.946.857/0001-25	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 15 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 8.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 96.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 12/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ALPR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 39.889.749/0001-77	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 16 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 9.200,00	Valor Total Homologado: R\$ 110.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 12/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAFAEL SANTANA FONTOURA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 31.092.358/0001-15	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 17 do Lote 14

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 9.200,00	Valor Total Homologado: R\$ 110.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 19/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: M S O SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 37.385.921/0001-20	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		



Lote 15

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 40,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.350,00	Valor Total: R\$ 1.128.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO PLANTONISTA UPA 24 HORAS - 24 HORAS / PLANTÃO			

Resultado 1 do Lote 15

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 225.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOF MED SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 47.465.759/0001-03	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 2 do Lote 15

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 169.200,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 22/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: LJ MED SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 39.887.483/0001-23	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 3 do Lote 15

Quantidade Homologada: 3,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAISSA PIMENTEL PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 44.452.857/0001-18	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 4 do Lote 15

Quantidade Homologada: 10,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 282.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: VIELIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 48997782000101	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 5 do Lote 15

Quantidade Homologada: 3,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 30/06/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: SENA SALES SERVIÇOS MEDICOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51025982000107	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
--	--	---------------------------------	-------------------------------

Resultado 6 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 7.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 28/07/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CENTRO MEDICO ALMEIDA FREITAS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.858.548/0001-45	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 7 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 04/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JESSICA N BARAKAT CALVO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.737.558/0001-22	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 8 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 7.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 11/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: IAGO BRAGA MED LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.149.625/0001-50	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 9 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 7.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 25/08/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ANA CLARA G. R SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 50.971.462/0001-24	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 10 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 9.400,00	Valor Total Homologado: R\$ 112.800,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 01/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: EJQS SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 44.500.928/0001-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 11 do Lote 15



Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 4.700,00	Valor Total Homologado: R\$ 56.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 29/09/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ROSANNA RAIANNE S. M. PINHEIRO LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 51.819.619/0001-63	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 12 do Lote 15

Quantidade Homologada: 2,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 56.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 27/10/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: M J M DE SOUZA ALENCAR		CPF/CNPJ do Fornecedor: 48.611.301/0001-88	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 13 do Lote 15

Quantidade Homologada: 6,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.350,00	Valor Total Homologado: R\$ 169.200,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 03/11/2023	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JSF Serviços Médicos LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 43.453.386/0001-08	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 14 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 7.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MML MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 48.946.857/0001-25	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 15 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 4.700,00	Valor Total Homologado: R\$ 56.400,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 12/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ALPR MED SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 39.889.749/0001-77	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 16 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 18.800,00	Valor Total Homologado: R\$ 225.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 12/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RAFAEL SANTANA FONTOURA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 31.092.358/0001-15	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
--	--	---------------------------------	-------------------------------

Resultado 17 do Lote 15

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 7.050,00	Valor Total Homologado: R\$ 84.600,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 19/01/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: M S O SERVICOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 37.385.921/0001-20	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação no SRP: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Lote 16

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 2,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$ 40.800,00
Objeto/Descrição: ODONTÓLOGO - SEDE - 20 HORAS			

Lote 17

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.000,00	Valor Total: R\$ 36.000,00
Objeto/Descrição: ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - 30 HORAS			

Lote 18

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: Unidade	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.200,00	Valor Total: R\$ 26.400,00
Objeto/Descrição: ODONTÓLOGO PROTESISTA - 20 HORAS			